

CONTRATO: N° 24/2023

PROCESSO: N° 04/2023

DATA: 30/01/2023

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 87613204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **We Com. de Prod. e Utilidades domesticas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Coronel Francisco Vaz Ferreira Filho, nº 130, Centro, na cidade de Viamão/RS, inscrita no CNPJ sob nº 30.986.684/0001-03, representada neste ato pelo **Sr. Ever Pereira De Souza**, residente e domiciliado na Rua São Luís, nº 662, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CPF sob o nº 040.116.650-37 e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n. ° 8113553948, expedida pela SSP/RS, doravante denominado de e **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e de consumo para atender as demandas das secretarias do Município de Rodeio Bonito/RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A CONTRATADA na qualidade de vencedora da licitação na modalidade de Carta Convite nº 01/2023 de 09 de janeiro de 2023, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para o CONTRATANTE, os seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
06	150	UN	Amaciante 5 litros (qualidade igual ou superior a YPE)	Gota Limpa	15,00	2.250,00
10	5	UN	Cera líquida 750ml vermelha/amarela	Rubi	6,00	30,00
11	250	UN	Desinfetante 5 lt, germicida e bactericida, com capacidade de eliminação de germes de 99,99%. (qualidade igual ou superior a YPE)	Multi Clean	12,00	3.000,00
13	15	UN	Desentupidor diabo verde, desentupidor de pias, ralos e vasos, 300g granulado	Diabo Verde	18,00	270,00
14	5	UN	Limpa forno 250g diabo verde	Diabo Verde	12,00	60,00
15	45	UN	Esfregão de panela de aço inox	Gauchito	1,50	67,50
16	500	PC	Esponja de louça com 4, espuma de poliuretano, fibra sintética com abrasivo, pacote com 04 unidades, dimensão de cada esponja 10x7.5x4.2. (qualidade igual ou superior a Scot brite)	Bettanin	3,60	1.800,00

17	50	UN	Fibra de limpeza pacote com 5unid, de uso geral, sintética, com mineral abrasivo, 260x1,02x8,6mm	Bettanin	9,00	450,00
18	20	UN	Limpa vidros 5l, secagem rápida, com álcool, capaz de remover fuligem, marca dedos e poeira	Marqui	22,50	450,00
24	10	UN	Lustra móveis 200ml	Clean	3,00	30,00
25	400	M	Mangueira para jardim	São Lourenço	3,75	1.500,00
26	25	UN	Multi inseticida aerossol 450ml	Ultra Inset	9,00	225,00
27	75	UN	Naftalina pacote de 50g	Gota Limpa	3,75	281,25
30	150	UN	Rolo papel alumínio 45cm x 7,5mt	Vabene	7,50	1.125,00
32	75	UN	Passador de cera com espuma	Gaúcha	7,50	562,50
37	100	UN	Rodo de alumínio 60cm com reforço e com borracha	Dalcin	34,50	3.450,00
38	150	UN	Rodo de esponja scotch	Dalcin	10,50	1.575,00
40	80	UN	Sabão de álcool 200gr em barra	Higyés	2,70	216,00
41	250	UN	Sabão em pó 4kg, tenso ativo, amônio, tampoante, coadjuvante, sinejista, branqueador optico, fragrância, hipoalergênico, concentrado e de alto poder de limpeza. (qualidade igual ou superior a brilhante)	Lipon	15,00	3.750,00
44	100	UN	Saco de lixo 15 litros com 50 unidades	DSL	3,75	375,00
48	150	UN	Saco de lixo rolo 50l com 50 unidades	DSL	2,25	393,75
49	400	UN	Sapólio cremoso 500ml (igual ou superior ao SIF)	Clean	6,00	2.400,00
50	5	UN	Sapólio inox 250ml	Clean	3,75	18,75
51	10	KG	Soda caustica em escamas 99% 1kg	Gota Limpa	24,00	240,00

Cláusula Segunda – Dos Preços: A contratada para o fornecimento do item, objeto da cláusula anterior cobrará do município o valor total de R\$ **24.519,75** (vinte e quatro mil e quinhentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos, objeto desta licitação em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos e mediante apresentação de nota fiscal e atestada a conformidade com o objeto contratado.

- **Deverá constar na NF o número, modalidade e ano da Licitação bem como o número do Contrato;**

I - Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

II- Para o pagamento do objeto serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente, do Município de Rodeio Bonito /RS conforme segue:

PA | 2050 | 3390.30.22.00.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização | RV – 31

PA | 2052 | 3390.30.22.00.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização | RV – 31

PA | 2051 | 3390.30.22.00.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização | RV – 31

PA | 2092 | 3390.30.22.00.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização | RV – 31
PA | 2041 | 3390.30.22.00.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização | RV – 1002
PA | 2005 | 3390.30.22.00.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização | RV – 1
PA | 2011 | 3390.30.22.00.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização | RV – 1
PA | 2027 | 3390.30.22.00.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização | RV – 1
PA | 2012 | 3390.30.22.00.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização | RV – 40
PA | 2137 | 3390.30.22.00.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização | RV – 4500
PA | 2061 | 3390.30.22.00.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização | RV - 1

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I- Os produtos, objeto deste contrato, **deverão ser fornecidas em até 05 (cinco) dias** após solicitação pelo Setor de Compras do Município de Rodeio Bonito – RS, e deverá a empresa vencedora, fazer a entrega dos materiais solicitados.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O presente Contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, caso haja interesse por ambas as partes e saldo remanescente.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I- advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II- multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

III- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Cláusula Sétima: Da Rescisão Contratual

I - O presente instrumento poderá ser rescindido nas formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei de Licitações.

II - Ficam, desde já, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Oitava -Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, das partes, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Nona- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente pelos produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima Primeira – Designação do Fiscal do Contrato:

Será Fiscal do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, a Sra. Andrea Gambetta, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Segunda - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Terceira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

Cláusula Décima Quarta - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, em 30 de janeiro de 2023.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

We Com. de Prod. e Utilidades domesticas Ltda
CNPJ: 30.986.684/0001-03
CONTRATADA

Fiscal do contrato
Andrea Gambetta

Testemunhas: 1º _____
Nome:
CPF:

2º _____
Nome:
CPF:

De acordo em data supra
Assessoria jurídica.
Paula Geisa Pena
OAB/RS 100.531